## ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

## EDITAL COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS Nº 15/2025

- A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (Hospital e Maternidade Santa Isabel), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA CPPe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o Termo de Fomento nº 06/2024 e com as seguintes condições estabelecidas neste Edital:
- **I.** A presente pesquisa de preços tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, novos e com garantia (colposcópio binocular), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e Minuta de Contrato ANEXO II.

## II. A proposta de preços deverá ser enviada, conforme abaixo:

Recebimento das propostas	Até dia <b>23/10/2025</b>	Até as 13 horas				
Endereço: Eletrônico	cotacoeshsi@gmail.com	59 minutos				
Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM						
REFERÊNCIA DE TEMPO						
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública						
observarão, obrigatoriamente, o horário de Aracaju/SE.						

Juntamente com a proposta deverá ser apresentada:

- a) Ficha técnica e/ou Material Ilustrativo/prospecto legível em português, catálogo, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto;
- b) Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: http://www.fabricantex.com/produtox.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.



## ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 - 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

## III. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Cotação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos;
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Pessoa Física;
- b) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Associação Aracajuana de Beneficência;
- d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência;
- e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Tenham funcionário ou membro da administração da Associação Aracajuana de Beneficência, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país e estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- j) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;
- k) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;





CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@qmail.com

- I) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;
- m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- n) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- o) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta com base no artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- q) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no CADIMP Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal (Aracaju) (Instituído pelo Decreto nº 4.769 de 27 de março de 2014);
- r) Empresa que conste no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas, suspensas ou inidôneo.
- 3.2.1 A situação do fornecedor participante será consultada nos seguintes cadastros/sites:
- a) http://www.portaltransparencia.gov.br;
- b) www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- c) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- d) https://www.tce.se.gov.br/consultas/ConsAdtImpedimentoProibicao.aspx
- e) https://www.aracajucompras.se.gov.br/portal/cadimp.aspx
- f) https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf
- 3.3. O proponente que apresentar proposta de preços para este processo vincula-se tacitamente ao Edital, Termo de Referência e demais anexos e **DECLARA** expressamente:
- a) Que está ciente, concorda e cumpre plenamente com todos os termos do Edital e anexos;



## ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

- b) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Salvo, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- c) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação;
- e) Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis, possuindo em vigor: Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, Alvará ou Licença Sanitária, Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA/MS do (fabricante/distribuidor); Registro no Conselho de Farmácia ou Equivalente, quando couber;
- e.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- e.1.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- f) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- g) Que não estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, concordata ou recuperação judicial, em processo de dissolução ou liquidação;
- h) Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes e possui o registro nos órgãos competentes;
- i) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- j) Que não está inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;



#### ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

- k) Que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA**.
- 3.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

A empresa que for declarada vencedora com o menor preço deverá apresentar a documentação a seguir para efeito de assinatura do contrato, a documentação a seguir:

**A**. Orçamento de Preços assinado pelo representante legal da proponente, devidamente acompanhada de ficha técnica, prospecto, folder, catálogo e demais documentos técnicos necessários à verificação de suas especificações.

## **B. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## **B.1. Habilitação Jurídica:**

- B.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B.1.2. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- B.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- B.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- B.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



#### ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@qmail.com

- B.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- B.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **B.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- B.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);
- B.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- B.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);
- B.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- B.2.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;
- B.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. Certificado de Regularidade do F.G.T.S;
- B.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- B.2.8. Caso a participante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto da Cotação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **B.3. Qualificação Econômico-Financeira**.

B.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

#### **B.4. Qualificação Técnica**





CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 - 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

- B.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 67 da Lei nº 14.1333/2021).
- B.4.1.1. A aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que participante tenha experiência prévia no fornecimento. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo os dados da emitente, como CNPJ, denominação ou razão social, endereço, e-mail e outros.
- B.4.2. Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, em vigor, conforme for o caso;
- B.4.3. Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital:
- B.4.2. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor/distribuidor;
- B.4.2.1. Ressalte-se ainda que o produto classificado deverá possuir Registro na ANVISA, caso seja requerido em sua especificação;
- B.4.2.2. Em caso de o item ser isento de Registro deverá a empresa apresentar documento legal comprovando tal isenção junto com a proposta.
- B.5. Declaração Unificada (Anexo IV);
- B.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a participante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- B.6. Em se tratando de instrumento de procuração o mesmo deverá ser reconhecido em cartório, que habilite o seu representante em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- B.7. A comissão poderá convocar a empresa em quaisquer fases do procedimento para atualização da documentação de habilitação.
- C. A participação da empresa nesta Cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- D. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo da Carta de Proposta de Preço

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V - Modelo de Procuração.

E. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Aracaju/SE, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 21 de outubro de 2025.

Geovane da Silva Santos Comissão de Compras





CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024 –

#### A. OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalar, novos e com garantia (colposcópio), para a Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel).

#### **B. JUSTIFICATIVA**

Considerando o Termo de Fomento nº 0006/2024 celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Aracaju/ Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, decorrente das Emendas Parlamentares de nº 78, 282, 287, 294, 309, 317, 327, 335, 342, 346, 348, 360, 366, 372, 376, 385, 392, 398, 401, 406 e 418/2024 celebra, ..., em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, considerando a relevância pública e social, a execução do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho, que rubricados pela parte integrante e indissociável do presente instrumento.

E consoante Plano de Trabalho Aprovado (anexo único) o objeto é a "aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes.

Considerando assim os itens aprovados no Plano de Trabalho, são necessários e essenciais à entidade.

Considerando que se faz necessário a aquisição dos equipamentos e ou materiais permanentes para a fiel execução do Termo de Fomento nº 006/2024 e ponderando que o mesmo se está vigente, necessário se faz efetuar a sua execução físico e financeira, mediante a aquisição dos itens constantes do plano de trabalho.

## C. VIGÊNCIA

A vigência será de até 30 (trinta) dias e extinta automaticamente, quando houver a entrega definitiva dos produtos pela empresa vencedora/adjudicada a Associação Aracajuana de Beneficência, podendo ser prorrogada.

## D. VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO CONFORME TERMO DE FOMENTO.



#### ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

O valor estimado para a aquisição é de **R\$24.933,90** (vinte e quatro mil novecentos e trinta e três reais e noventa centavos), consoante Plano de Trabalho Aprovado.

#### **E. FONTE DE RECURSO**

Termo de Fomento nº 006/2024- Fundo Municipal de Saúde de Aracaju/Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju. Recursos Próprios se necessários.

#### F. PRAZO DE ENTREGA

- 1.1. O prazo de entrega dos bem é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no Almoxarifado Central do Hospital e Maternidade Santa Isabel (Associação Aracajuana de Beneficência), situado a Avenida Simeão Sobral, nº 1320, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720, Aracaju/SE, no horário das 08 às 12 horas, e das 14 às 16 horas de segunda-feira a sexta-feira. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Associação Aracajuana de Beneficência.
- 1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de Preços.
- 1.3. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituída no prazo indicado pela Associação, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.4. Os bens serão recebidos definitivamente pela Associação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 1.6. As demais condições estão na minuta do contrato anexo.

## G. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos instrumentos legais (Edital, Termo de Referência, Contrato e seus anexos);



#### ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 - 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

- 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparada ou corrigido, no prazo de até 15 (quinze) dias;
- 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada;
- 5. Efetuar o pagamento, desde que atendidas às exigências contratuais, estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6. Fornecer atestado de capacidade técnica à Contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 7. A Associação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## H. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e das despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos e discriminação da Proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;
- 3. Entregar os produtos no Almoxarifado Central do Hospital e Maternidade Santa Isabel (Associação Aracajuana de Beneficência), situado a Avenida Simeão Sobral, nº 1320, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720, Aracaju/SE, no horário das 08 às 12 horas, e das 14 às 16 horas de segunda-feira a sextafeira, dentro do prazo previsto no item F, subitem 1.1., podendo ser prorrogado;
- 4. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;



## ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

- 6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7. A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (AAB) ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da cotação de preços;
- 9. Entregar os produtos, novos e com garantia, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;
- 10. A instalação e/ou montagem e treinamento operacional do(s) equipamento(s) serão na sede da Associação Aracajuana de Beneficência (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL);
- 10.1. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;
- 11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Associação, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 14. A **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB)**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros;
- 15. Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 16. Permitir livre acesso de servidores do Fundo Municipal de Saúde de Aracaju/ Secretaria Municipal de Aracaju e da Associação Aracajuana de Beneficência, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo



#### ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

- ao qual estejam subordinados ao Fundo Municipal de Saúde de Aracaju/Secretaria Municipal de Aracaju e a Associação Aracajuana de Beneficência aos documentos e registros contábeis referentes a este contrato;
- 17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital da cotação de prévia de preços;
- 18. Indicar preposta para representa-la durante a execução do contrato;
- 19. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal: 1) prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 20. A contratada responderá solidariamente pela garantia de no mínimo 01 (um) ano do fornecedor ao objeto contratado;
- 21. Emitir a Nota Fiscal competente, de acordo com as normas tributárias em vigor, em nome da Contratante e no OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL deverá constar: ADQUIRIDO COM RECURSOS DO **TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024 FMS/SMS.**
- 22. O(s) quantitativo(s) inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão, desde que pactuado entre as partes.

## I. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## k. DESCRITIVO TÉCNICO - ESPECIFICAÇÃO

ITEM	01
DESCRIÇÃO	COLPOSCÓPIO
ESPECIFICAÇÃO	Colposcópio binocular com conjunto óptico de lentes confeccionadas em vidro com tratamento anti-reflexo e antifungo. Destinado à identificação de lesões cervicais como neoplasias intraepiteliais cervicais ou glandulares. Deve possuir cabeça óptica com seletor de aumentos manuais, com pelo menos 3 níveis distintos de ampliação (ex: 7x, 14x e 25x, ou equivalentes). Oculares com ampliação mínima de 10x, com ajuste de dioptrias. Binóculo reto com distância focal aproximada de 160 mm (±10 mm). Campo visual variável conforme o nível de ampliação, entre 13 mm e 78 mm. Ajuste interpupilar na faixa de 55 mm a 77 mm, ou equivalente. Microfocalização manual. Iluminação LED integrada, com





CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

	controle de intensidade, temperatura de cor mínima de 4.500 K. Campo iluminado entre 60 mm e 80 mm. Filtro verde incorporado para contraste de vasos sanguíneos. Estativa com rodízios (mínimo 03), com freios
	independentes. Alimentação bivolt automática. Produto com registro ativo na ANVISA.
APRES.	UNID
QUANTIDADE	01
VL UNIT R\$	24.933,90
VL TOTAL R\$	24.933,90

Fonte: PTA-Termo de Fomento nº 006/2024 -FMS/SMS.

## L. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora deverá cumprir plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis, possuindo, entre outros: Autorização de Funcionamento da ANVISA e respectivo Registro do Produto.

Aracaju/SE, 09 de outubro de 2025.

Caroline da Cruz Alves Engenheira Clínica CREA-SE nº 2719371904 De acordo.
Ratifico o Termo de Referência.
Providência de praxe.
Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Rubens dos Anjos Moreira

Presidente

Marcio Wagner dos Santos Diretor Financeiro





CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

/L/					
	CONTRATO N	lo	/2025		
	A	-	A DE	BENEFICE	ASSOCIAÇÃO NCIA E A
Direito Pr Forte, Ard denomina	IAÇÃO ARACAJUANA DE Bivado, com endereço na Av. acaju/SE, CEP 49.072-720, do CONTRATANTE, neste	Simeão Sol CNPJ nº 13 ato repro portador o	oral, nº 3.025.5 esentad da Carl	1312, Bairr 507/0001-4: do por seu teira de Id	o Dezoito do 1, doravante u Presidente lentidade nº
		/ ita no	CNP.	J/MF sot	o n <sup>o</sup>
	, com sede na				
identidad denomina <b>Cotação</b> normas d nº 06/202	ada por SSP/ e nº SSP/ da <b>CONTRATADA</b> , tendo <b>Prévia de Preços Eletrô</b> o Edital da Cotação Prévia de 24 SMS/FMS e pelas cláusula	, CPF nº em vista c nica nº X) e Preços Ele s e condiçõe	que <b>K/202!</b> etrônica es segu	consta no 5, que se 1, do Termo	_, doravante Processo de regerá pelas
<u>CLAÚSUI</u>	<u> A PRIMEIRA - FUNDAMEN</u>	<u>ITAÇÃO LE</u>	<u>GAL</u>		
-	resente contrato vincula-se a ío Eletrônica de Preços supra	_	as e Co	ndições Ger	ais do Edital
<u>CLÁUSUI</u>	A SEGUNDA – OBJETO				
para a A Isabel) er	sição de equipamentos e ma ssociação Aracajuana de Be n conformidade com o Termo iminação do(s) objeto(s):	neficência	(Hospit	al e Materr	nidade Santa
ITEM	DESCRIÇÃO /MARCA /MODE	LO UNID	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL
	/FABRICANTE			R\$	R\$
		1		ı	



## ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF n° 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 - 4900 Av. Simeão Sobral, n° 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

## CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período.
- 3.2. Todos os equipamentos/materiais permanentes devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;
- 3.3. Os prazos os quais se referem os subitens 3.1 e 3.2. poderão a critério da CONTRATANTE ser prorrogados, por igual período.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1.	Pelo	forn	ecimento	do(s)	equip	oai	mento(s)	adjud	dicados,	а	Associa	ção
_	juana ula Se		Beneficêr da;	ıcia pa	gará	à	CONTRAT	ADA,	conform	ie	descrito	na

4.2.	0	valor	total	deste	Contrato	é	R\$	
(				).				

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após o repasse da Prefeitura Municipal de Aracaju, consoante dispõe o Termo de Fomento nº 06/2024;
- 5.1.1.O Pagamento somente será realizado com a Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Adjudicatária (Contratada), a pedido da Contratante e mediante apresentação do comprovante de regularidade fiscal;
- 5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal perante: Certificado de Regularidade do FGTS CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT); Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da



#### ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas anteriormente, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelo Responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dentre as informações necessárias da Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá constar no campo observação também: Adquirido com recursos do TERMO DE FOMENTO nº 06/2024 SMS/FMS.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e das despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos e discriminação da Proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



#### ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

- 6.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3. Entregar os produtos, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira;
- 6.1.4. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 6.1.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.1.7. A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (AAB) ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.8. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da cotação de preços;
- 6.1.9. Entregar os produtos, novos e com garantia, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;
- 6.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Associação, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 132, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 6.1.13. A **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB)**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.1.14. Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);



#### ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

- 6.1.15. Permitir livre acesso de servidores da Secretaria Municipal da Saúde e da Associação Aracajuana de Beneficência, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados a Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju e a Associação Aracajuana de Beneficência aos documentos e registros contábeis referentes a este contrato;
- 6.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital da cotação de prévia de preços;
- 6.1.17. Indicar preposto(a) para representa-la durante a execução do contrato;
- 6.1.18. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal: 1) prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.19. A contratada responderá solidariamente pela garantia de no mínimo 01 (um) ano do fornecedor ao objeto contratado;
- 6.1.20. Emitir a Nota Fiscal competente, de acordo com as normas tributárias em vigor, em nome da Contratante e no OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL deverá constar: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO nº 06/2024 SMS/FMS.**
- 6.1.21. O(s) quantitativo(s) inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão, desde que pactuado entre as partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparada ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada;



#### ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

- 7.1.5. Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais, estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Fornecer atestado de capacidade técnica à Contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 7.2. A Associação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto;
- 7.4. Providenciar a publicação deste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do **TERMO DE FOMENTO nº 06/2024 SMS/FMS** e/ou Recursos Próprios se necessários.

## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

- 9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso, dentro do prazo explicitado na Cláusula Terceira;
- 9.2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, no Almoxarifado Central da Associação Aracajuana de Beneficência, situado na Avenida Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49072-720, no horário das 08 às 12 horas que os receberás da forma a seguir:
- 9.2.1. **Provisoriamente**: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo, receberá os bens no prazo estipulado na Cláusula Terceira;
- 9.2.1.2. O prazo máximo para correção será de 30 dias;
- 9.2.1.3. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado no item anterior, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 - 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

- 9.2.2. **Definitivamente**: após recebimento provisório, instalação e verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.
- 9.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;
- 9.4. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;
- 9.5. A empresa deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;
- 9.6. Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;
- 9.7. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.
- 9.8. Os equipamentos objeto desta cotação, deverão ser novos, e entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.
- 9.9. O recebimento definitivo ou provisório do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

## CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 10.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA, para enviar a referida Ordem de Fornecimento;
- 10.2. No processo de entrega e instalação do(s) equipamento(s) deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) equipamento(s), instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos



#### ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 - 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s) e proteção ao meio-ambiente;

- 10.3 As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;
- 10.4. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do(s) equipamento(s), os manuais de operação e serviço, em formato impresso e digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável, podendo a CONTRATADA exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;
- A montagem/instalação deverá ser feita pela contratada, agendamento prévio entre as partes, no local indicado pela contratante, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento do setor de engenharia ou equivalente do hospital, beneficiário desta aquisição. Para cada caso a depender do objeto, a instalação/montagem compreende, aplicável: movimentação vertical e/ou horizontal a equipamento(s) até o local de instalação, a montagem do(s) equipamento(s), a realização de testes operacionais, a configuração de presets, e os ajustes que coloquem o(s) equipamento(s) em pleno funcionamento, além de treinamento operacional e treinamento técnico para os profissionais da contratante;
- 10.5.1. Havendo a necessidade de treinamento, este deverá ocorrer da seguinte forma:
- 10.5.1.1. O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;
- 10.5.1.2.O Treinamento Técnico, para equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s) equipamento(s).
- 10.5.1.2.1. O treinamento poderá ser dispensado pela contratada.
- 10.6. Deverão ser fornecidos e montados/instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;



## ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@qmail.com

- 10.7. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;
- 10.8. Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- 10.9. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.
- 10.10. Prazo de Entrega e Instalação:
- 10.10.1. Todos os equipamentos devem ser entregues, de acordo com o prazo estipulado na Cláusula Terceira, pela CONTRATADA;
- 10.10.2. A CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atesto, sendo este o documento que oficializa a entrega dos equipamentos;
- 10.10.3. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do(s) equipamento(s);
- 10.10.4. Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar a partir da data de emissão do recebimento;
- 10.10.5. Ocorrendo atraso na instalação/montagem, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em até 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da data da formalização deste problema pela CONTRATADA;
- 10.10.6. A CONTRATANTE acompanhará a instalação do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atesto, sendo este o documento que oficializa a instalação do(s) equipamento(s).

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA</u>

- 11.1. Sobre a Garantia dos Equipamentos:
- 11.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão do atesto e o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;
- 11.1.2. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo



#### ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 - 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

- 11.1.3. Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento "Instruções de Uso" (manual);
- 11.1.4. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;
- 11.1.5. Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;
- 11.1.6. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;
- 11.1.7. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DENÚNCIA E RESCISÃO

## 12.1. O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:
- b.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.2 a lentidão do seu cumprimento, levando a Associação a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.3 o atraso injustificado no início do fornecimento;
- b.4 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação;



#### ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@qmail.com

- b.5 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- b.6 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.7 o cometimento reiterado de faltas na sua execução
- b.8 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- b.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- b.11 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b.12 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b.13 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Associação decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b.14 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b.15 descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a indenização, de qualquer espécie sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da contratante.



## ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos acima descritos sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das condições acima relacionadas, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Associação poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- **III -** Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e de cotação de preços e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@qmail.com

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFIDENCIALIZAÇÃO E DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS</u>

- 14.1 A CONTRATANTE obriga-se, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do CONTRATADO de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão deste Contrato, sejam eles de interesse do CONTRATADO, ou de terceiros, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, responsabilizando-se a CONTRATANTE pela reparação de danos decorrentes da obrigação ora assumida, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais as determinações de e reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde, esta obrigação perdurará durante a vigência deste Contrato e subsiste ao término deste, por prazo indeterminado.
- 14.2 São consideradas "Informações Confidenciais", todas e quaisquer informações/dados que venham a ser reveladas pela CONTRATANTE ao CONTRATADO em razão deste Contrato, ainda que não sejam expressamente identificadas como tal no momento de sua divulgação, incluindo, sem limitação, as cláusulas e condições deste Contrato e demais informações de caráter técnico, jurídico, financeiro, negocial ou comercial, modelo de negócio, projetos, desenvolvimentos, serviços, produtos, aplicações, segredos comerciais, knowhow, fórmulas, fluxos operacionais, processos ou de qualquer outra natureza que a CONTRATADO tenha acesso e conhecimento em razão deste Contrato.
- 14.3 O CONTRATADO obriga-se a não utilizar as Informações Confidenciais para outra finalidade que não a prevista neste Contrato, sendo vedado seu uso, em benefício próprio ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, comprometendo-se a não reproduzir, copiar, armazenar, dar ou facilitar o acesso, ceder, compartilhar ou de qualquer outra forma transferir ou dar conhecimento a terceiros das Informações Confidenciais, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 14.4 A comprovada violação das obrigações previstas nesta cláusula poderá, a exclusivo critério da CONTRATANTE, ensejar a imediata rescisão deste Contrato, mediante notificação desta, sem prejuízo da responsabilidade do CONTRATADO pelas perdas e danos incorridos pela CONTRATANTE e/ou terceiros em razão de tal inadimplemento, além do pagamento de multa não compensatória equivalente a 10 (dez) vezes o valor global do contrato.



#### ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@qmail.com

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS LEIS DE ANTICORRUPÇÃO</u>

- 15.1. As partes comprometem-se a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis.
- 15.2. As partes e seus representantes se obrigam a conduzir práticas comerciais de forma ética e conforme os preceitos legais aplicáveis, não podendo oferecer ou autorizar o pagamento de qualquer valor a autoridades governamentais ou terceiros para influenciar atos ou decisões.
- 15.3. Qualquer descumprimento das disposições anticorrupção ensejará a rescisão motivada do contrato e responsabilização da parte infratora por danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSINATURA DIGITAL

- 16.1 As partes reconhecem e concordam que este documento poderá ser firmado por meio de assinatura digital, utilizando certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020. A assinatura digital terá a mesma validade jurídica e eficácia probatória que a assinatura manuscrita, nos termos da legislação aplicável.
- 16.2 A assinatura digital realizada pelas partes neste documento constitui declaração inequívoca de sua concordância com todos os termos e condições aqui previstos, ficando desde já aceito que os registros eletrônicos correspondentes serão utilizados como prova de sua autenticidade e integridade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos, a partir da data de sua assinatura.

XXXXXXXXXXXXXXX (SE), de de 20	)25
--------------------------------	-----





CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

## 

XXXXXXXXXXXX Sócio-Administrador Empresa adjudicada

Contratada		
TESTEMUNHAS:		
1.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	C.P.F.
 2	C.P.F.	



#### ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

## ANEXO III - MODELO DA CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (COTAÇÃO DE PREÇOS)

Α

## ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA COMISSÃO DE COMPRAS

Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2025.

REFERENTE: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA nº 15/2025

## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à cotação eletrônica de preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

	XX
ITEM	
DESCRIÇÃO	XX
ESPECIFICAÇÃO	
APRES.	UNID
QUANTIDADE	
VALOR UNIT R\$	
VALOR TOTAL R\$	
MARCA/MODELO/FABRICANTE	

Observação: deve-se juntar ficha técnica e/ou prospecto, catálogo e demais informações técnicas do(s) equipamento(s).

Valc	or total	da	proposta: R	\$	 ,
v 0.0	,	au	pi opostal i	•	 ,

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que o(s) bem(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção,





CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA**.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação Eletrônica de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa Cargo/Função – CPF/MF nº





CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

#### **ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

## A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA COMISSÃO DE COMPRAS

Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE

## REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA nº 15/2025

A <u>(RAZÃO</u>	SOCIAL	DA EMI	PRESA	<u>)</u> , inscrita no	CNPJ no_		, por
intermédio	de seu	represen	tante	legal o(a) Sr	·(a)		
portador(a)	da	Carteira	de	Identidade	n <sup>o</sup>	е	CPF
no							

**DECLARA(M),** sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a Lei nº 12.529/11 e a Lei nº 2.846/2013, que:

## 1. Requisitos do Edital:

- 1.1. recebemos cópia do Edital e seus anexos do certame em apreço e concordamos com a disposição do mesmo e de seus anexos, adendos, incluindo a minuta contratual;
- 1.2. garantimos o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta pelo período previsto no Edital;
- 1.3. estamos cientes, cumprimos e asseguramos que a presente proposta atende plenamente os requisitos do edital e que apresentamos toda a documentação exigida, inclusive para comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 1.3.1. temos ciência de que o não cumprimento de quaisquer itens deste edital poderá ser considerado para efeito de eventuais procedimentos administrativos, quando aplicável;
- 1.4. atendemos a todos os requisitos de Segurança, Meio-ambiente e Saúde constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual ou Distrital e municipal;



#### ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

- 1.5. avaliamos o objeto desta cotação e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais das instalações, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na minuta contratual, e de que somente serão válidas as informações e esclarecimentos remetidos oficialmente, por escrito, pela Comissão de Compras;
- 1.6. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? ( ) Sim ( ) Não;
- 1.7. não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 1.8. não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação;
- 1.9. cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis;
- 1.10. possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 1.11 não estamos sob falência, concurso de credores ou insolvência, concordata ou recuperação judicial, em processo de dissolução ou liquidação;
- 1.12. o(s) item(s) cotado(s) atende(m) as normas de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes;

## 2. Inexistência de Impedimentos:

- 2.1. em se tratando de pessoa física, não é administrador ou empregado da Associação;
- 2.2. não possui administrador ou empregado da Associação;
- 2.3. não se encontra suspensa pela Associação;
- 2.4. não foi declarada inidônea pela União, Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.5. não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;



## ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

- 2.6. não possui administrador que seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.7. não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.8. não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.9. não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 2.10. não possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Associação há menos de 06 (seis) meses;
- 2.11. não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil com:
- i. administrador da Associação;
- ii. empregado da Associação cujas atribuições, envolvam atuação na área responsável pela cotação ou contratação;
- iii. autoridade do ente público a que a Associação está vinculada;
- 2.12. até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação desta empresa no presente procedimento, inclusive não consta inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

## 3. Elaboração Independente de Proposta:

- 3.1. a proposta anexa foi elaborada da maneira independente e que o seu conteúdo, não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato;
- 3.2. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato de quanto a participar ou não da referida cotação.

#### 4. Conformidade



#### ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

- 4.1. a empresa declara e garante, em relação às operações, atividades, serviços ou trabalhos de qualquer forma relacionados a este processo de contratação que:
- 4.1.1. não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta e indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outra pessoa, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem ou qualquer outra vantagem constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras;
- 4.2. estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item anterior;
- 4.2.1. caso verifique a ocorrência de violação as leis anticorrupção brasileiras e estrangeiras aplicáveis, da legislação penal e de defesa da concorrência de leis correlatas e, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção;
- 4.3. cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:
- 4.3.1. esta empresa informará imediatamente à Associação por escrito e mediante comprovante de recebimento sobre, a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de práticas de atos ilícitos inscritos neste documento, por ventura imputados ao licitante;
- 4.3.2. esta empresa declara que informou aos seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seus interesses ou benefícios, bem como, seu compromisso em relação nesta declaração, bem como tomou medida para que os mesmos se comprometam a não praticar conduta ou omissão que possam resultar violação aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a Associação;
- 4.4. esta empresa declara e garante que:
- a) não estão sujeitos, não pertencem e não são controlados por uma pessoa ou entidade sujeita a quaisquer listas de sanções;





CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

- b) não estão localizados, não foram constituídos e não são residentes em países sujeitos a sanções; e
- c) nas atividades referentes ao presente processo, não possui afiliação comercial ou negócio com, ou investimentos em qualquer país ou pessoa sujeitas a sanções.

Por verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2025.

Nome e assinatura do representante legal Cargo/função - CPF





CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

#### **ANEXO V**

## **MODELO DE PROCURAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA COMISSÃO DE COMPRAS

Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte CEP 49072-720 - Aracaju/SE

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA nº 15/2025

## **PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**: (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO**: (nome e qualificação do representante)

**OBJETO**: representar a outorgante perante a Associação Aracajuana de Beneficência.

PODERES: entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, firmar e prestar declaração, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar prazo de recurso referente à quaisquer fase da cotação, assinar contrato, retirar autorização de fornecimento, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a Associação Aracajuana de Beneficência.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2025.

Nome e assinatura do representante legal Cargo/função - CPF

